



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO WASNY DE ROURE

Gabinete 05 2º andar – Tel: 3348-8052 – Fax: 3348-8053



RQ 3417 /2014

REQUERIMENTO

(Do Sr. Deputado Wasny de Roure)

L I D O
Em, 28/10/14

Assessoria de Plenário

Requer a realização de Comissão Geral, para discutir a Redenominação do Cargo de Inspeção e Fiscalização da Agência de Fiscalização do Distrito Federal.

Com o amparo dos art. 85 e 239 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, combinado com o art. 68 da Lei Orgânica do Distrito Federal, requeremos a realização de Comissão Geral no dia 13/11/2014 às 15 horas para discutir a Redenominação do Cargo de Inspeção e Fiscalização da Agência de Fiscalização do Distrito Federal..

Justificativa

Setor Protocolo Legislativo
RA Nº 3417/2014
Folha Nº 01 de 01

A Carreira de Fiscalização e Inspeção de Atividades Urbanas do Distrito Federal vem, há muito, sendo desconsiderada quanto ao grau de exigência e de complexidade de suas atividades.

Disso não se tem a menor dúvida, vez que o conjunto de atribuições que lhe são conferidas ultrapassa até mesmo o conjunto daquelas desenvolvidas pelos servidores da Carreira de Fiscalização de Atividades Urbanas do Distrito Federal, a qual, desde o não de 2010, passou a denominar-se de Carreira de Auditoria de Atividades Urbanas do Distrito Federal².

Isto, apesar de ambas as carreiras se encontrarem reunidas no mesmo órgão governamental, ou seja, na Agência de Fiscalização do Distrito Federal – AGEFIS³ e de terem como requisito para ingresso nas respectivas carreiras nível de escolaridade superior⁴.



² Lei n.º 4.479/10 - Art. 1º A carreira Fiscalização de Atividades Urbanas do Distrito Federal, criada na forma da Lei nº 39, de 6 de setembro de 1989, passa a denominar-se Auditoria de Atividades Urbanas do Distrito Federal.

³ Lei n.º 5.194/13 - Art. 2º A carreira de que trata esta Lei fica redistribuída para a Agência de Fiscalização do Distrito Federal – AGEFIS e tem sua denominação alterada para carreira Fiscalização e Inspeção de Atividades Urbanas, e o cargo de Fiscal de Atividades de Limpeza Urbana tem sua denominação alterada para Inspetor Fiscal.

⁴ LODF – Art. 19 - XXIII - aos integrantes da carreira de Fiscalização e Inspeção é garantida a independência funcional no exercício de suas atribuições, exigido nível superior de escolaridade para ingresso na carreira.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE DO DEPUTADO WASNY DE ROURE

Gabinete 05 2º andar – Tel: 3348-8052 – Fax: 3348-8053



Tal situação vem ocasionando imensa sensação de desprestígio e desconsideração para com referida carreira.

A remuneração percebida pelos servidores da Carreira de Inspeção e Fiscalização é infinitamente inferior àquela atualmente paga aos seus coirmãos – Auditores de Atividades Urbanas -, apesar de, como dito alhures, exercerem atividades, amiúde, semelhantes ou até mesmo mais complexas.

Não sem razão devemos encontrar uma solução justa e razoável para esse imbróglio.

E, é isso que tenta fazer mediante a presente proposta, a qual, sem dúvidas, encontrará ressonância e apoio nos nobres Deputados, em especial porque estamos a tratar de medida de extrema justiça e que encontra ressonância constitucional – art. 5º, *caput*, 6º, XXX, e 37, II, da CF/88⁵.

Wasny de Roure
Deputado Distrital PT/DF

Sator Protocolo Legislativo
RA Nº 3417/2014
Folha Nº 02 de 09

⁵ CF/88 - Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

CF/88 – Art. 6º - XXX - proibição de diferença de salários, de exercício de funções e de critério de admissão por motivo de sexo, idade, cor ou estado civil.

CF/88 – Art. 37 - II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração.



Assunto: Distribuição do Requerimento nº 3.417/2014

Autoria: Deputado Wasny de Roure (Comissão Geral)

Ao SPL para indexação e, em seguida, à Assessoria de Plenário e Distribuição, para inclusão em Ordem do Dia, nos termos do art. 125 do Regimento Interno da CLDF.

Em 29/10/2014.

Leonardo Címon Simões de Araújo

Matrícula 16.809

Consultor Legislativo

Leonardo Címon Simões
Matr.: 16.809-15
Consultor Legislativo
Assessoria de Plenário e Distribuição

Setor Protocolo Legislativo
RA Nº 34171 2014
Folha Nº 03 Bx Te